



## **O PROJETO “CLÍNICA DA PESSOA DESAPARECIDA”**

**Marina Quirino Itaborahy<sup>1</sup>, Daniel Fernandes Ferreira<sup>2</sup>, Larissa Luíza da Rocha Garcia<sup>3</sup>; Lucas Emmanuel Petronilho Vargas<sup>4</sup>; Israel Heringer Barbosa<sup>5</sup>;**

<sup>1</sup>Mestre em Direito e Inovação, pela Universidade Federal de Juiz de Fora. Bacharel em Direito, pelo Instituto Vianna Júnior. Professora do curso de Direito do Centro Universitário UNIFACIG. E-mail: marina@sempre.unifacig.edu.br;

<sup>2</sup>Mestrando em Desenvolvimento Local, pela UNISUAM. Bacharel em Direito pelo Centro Universitário UNIFACIG. Professor do curso de Direito do Centro Universitário UNIFACIG. E-mail: daniel.ferreira@sempre.unifacig.edu.br;

<sup>3</sup>Discente do curso de Direito, do Centro Universitário UNIFACIG. E-mail: rg.larissa8@gmail.com;

<sup>4</sup>Discente do curso de Direito, do Centro Universitário UNIFACIG. E-mail: lucaspetronilhow@gmail.com;

<sup>5</sup>Discente do curso de Direito, do Centro Universitário UNIFACIG. E-mail: israelheringerbarbosa@gmail.com;

**Palavras-chave:** Pessoas desaparecidas; Direitos humanos; Política pública.

### **INTRODUÇÃO**

O desaparecimento de pessoas no Brasil configura uma grave violação de direitos humanos e um fenômeno complexo, cujos efeitos ultrapassam a ausência física do ente querido, instaurando um estado contínuo de sofrimento psicológico, instabilidade jurídica, social e econômica para as famílias. Dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2021 apontam que, apenas em 2020, foram registradas 62.587 notificações, sendo o estado de São Paulo o que apresentou o maior número de casos. Entre 2019 e 2021, mais de 200 mil pessoas desapareceram no país, o que equivale a uma média de 183 por dia, números que se agravam diante dos sub-registros e da fragmentação dos sistemas de informação.

A complexidade do fenômeno decorre, em grande parte, de sua natureza multicausal, como conflitos familiares, transtornos mentais, dependência química, violência doméstica, exploração sexual e envolvimento com redes criminosas estão entre os fatores que podem levar ao desaparecimento. Essa diversidade de causas, somada à ausência de uma tipificação penal específica, à inexistência de protocolos nacionais padronizados e à negligência institucional, contribui para a perpetuação do problema, especialmente nos casos que envolvem indivíduos em situação de vulnerabilidade, como crianças, adolescentes, idosos e pessoas com transtornos mentais.

Essas lacunas refletem uma gestão pública ineficiente, marcada pela ausência de mecanismos adequados de assistência jurídica, psicológica e social às famílias.



No campo da saúde mental, estudos do Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV) e do Fórum Brasileiro de Segurança Pública revelam que os familiares vivenciam um luto ambíguo, agravado pela desinformação, pela burocracia e pela falta de acolhimento institucional. Segundo o relatório *Ainda? Essa é a palavra que mais dói* (CICV, 2021), o desaparecimento deve ser compreendido como um problema coletivo, exigindo respostas integradas do Estado nas áreas de prevenção, busca e reparação.

Apesar dos avanços normativos representados pela Lei nº 13.812/2019, que instituiu a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, persistem entraves à sua implementação, como a ausência de integração entre os bancos de dados, a falta de atualização das informações e a indefinição legal das categorias de desaparecimento — voluntário, involuntário e forçado.

Nesse cenário, insere-se o projeto de extensão “Clínica da Pessoa Desaparecida”. A iniciativa tem caráter interdisciplinar e intersetorial, articulando ensino, pesquisa e extensão para promover a conscientização sobre a temática, realizar investigações acadêmicas e propor soluções concretas. Com isso, busca-se contribuir para o fortalecimento do papel social da universidade e oferecer aos estudantes formação técnica e humanística, comprometida com a promoção da dignidade e dos direitos fundamentais.

## **DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE EXTENSIONISTA**

A atividade extensionista foi desenvolvida por meio do projeto “Clínica da Pessoa Desaparecida”, com início em fevereiro de 2025 e término em julho do mesmo ano. A proposta dessa atividade surgiu da constatação do tratamento marginalizado dado às situações de desaparecimento no Brasil, tanto no âmbito das políticas públicas quanto na atuação dos órgãos do sistema de justiça.

Diante disso, estruturou-se um programa de ação dividido em duas fases principais. Na primeira, os estudantes foram responsáveis por realizar pesquisas sobre a temática, analisando o tratamento dado às pessoas desaparecidas nos âmbitos legislativo, executivo e judiciário. Além disso, participaram de aulas teóricas com foco na Lei nº 13.812/2019, que institui a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, e na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), assegurando embasamento técnico e jurídico à atividade.



A segunda fase teve como objetivo ações práticas. O primeiro passo seria a criação do Posto de Identificação da Pessoa Desaparecida, a ser instalado nas dependências do Núcleo de Prática Jurídica da UNIFACIG. Nesse espaço, seriam coletados dados documentais e genéticos de familiares de pessoas desaparecidas, com a devida supervisão de profissional biomédico e a celebração de convênios com a Polícia Civil e o Ministério Público de Minas Gerais.

Foi firmado convênio com a Polícia Civil de Minas Gerais, representada pelo Delegado Regional de Polícia Civil de Manhuaçu, estabelecendo as atribuições de cada instituição no desenvolvimento do projeto. O UNIFACIG ficou responsável pela coleta de informações pessoais e de paradeiro, incluindo fotografias de desaparecidos, proteção e sigilo de dados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), atualização de imagens com uso de inteligência artificial e comunicação de informações relevantes às autoridades. Já a Polícia Civil comprometeu-se a fornecer informações sobre pessoas desaparecidas e utilizar os dados coletados para fins investigativos. Ambas as partes assumiram o compromisso de garantir o uso adequado e sigiloso das informações. Contudo, foram apresentadas ressalvas quanto à coleta e armazenamento de material genético, diante de possíveis impactos na cadeia de custódia da prova. Assim, o projeto passou por reformulação parcial, concentrando-se inicialmente em ações de conscientização social e divulgação de informações sobre desaparecimento de pessoas e procedimentos forenses relacionados ao tema.

Simultaneamente às tratativas com a Polícia Civil, os alunos atuaram em diversas frentes, objetivando a promoção de conscientização e divulgação de informações sobre a causa da pessoa desaparecida. Uma dessas frentes foi a produção de conteúdo para as redes sociais, como *posts*, vídeos curtos e *videocast*, a produção também de material gráfico (cartilhas e panfletos), bem como o desenvolvimento de um site em parceria com o curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, da instituição, o qual, além de informar sobre o projeto, permitirá o envio de denúncias, atualização de imagens com uso de inteligência artificial e o agendamento de atendimentos. O site encontra-se em fase piloto, mas a versão prévia está disponível através do endereço <<https://dpoauhdoauhsdoiuhdoa.my.canva.site/portal-desaparecidos>>.



Outra frente de atuação foi a desenvolvida junto à Escola Estadual São Vicente de Paulo, no município de Manhuaçu, em que um grupo de alunos realizou um ciclo de palestras na instituição, para alunos do ensino fundamental e médio.

Todos os conteúdos produzidos estão disponibilizados publicamente através do endereço:

<https://drive.google.com/drive/folders/1VxUy5GMvu2Ttmg7oSa8mkN1Wz2ocTDAy?usp=sharing>>.

Para encerrar o primeiro semestre de atividade, os alunos realizaram uma ação de conscientização na Feira Gastronômica de Manhuaçu, na data de 11 de julho de 2025, distribuindo cartilhas, panfletos e marca-páginas, abordando a temática de diversas formas, todos elaborados pelos estudantes com informações relevantes sobre o desaparecimento de pessoas. Destaca-se que, para acessar mais detalhes do evento, como imagens e depoimentos, foi elaborada uma matéria no blog da instituição de ensino, a qual pode ser acessada através do endereço: < <https://unifacig.edu.br/direito-em-acao-unifacig-feira-gastronomica-manhuacu/> >.

A ação chamou atenção de representantes do poder público municipal presentes no evento, os quais solicitaram a entrega dos materiais nas instalações das repartições públicas municipais.

## DISCUSSÃO

A execução do projeto permitiu identificar, na prática, a complexidade e a urgência do tema das pessoas desaparecidas, além de possibilitar que os alunos desenvolvessem senso crítico e habilidades multidisciplinares, articulando saberes do Direito, da Sociologia e da Psicologia.

Os resultados parciais já indicam relevante impacto social e institucional, sobretudo pelo ineditismo da iniciativa na região. A adesão dos alunos foi significativa, revelando alto grau de engajamento com as etapas da atividade, desde a pesquisa inicial até a organização do evento final. Um dos principais pontos positivos foi a articulação entre teoria e prática, promovendo não apenas a formação técnica, mas também o desenvolvimento de empatia e responsabilidade social.

Um dos estudantes envolvidos na atividade extensionista destacou que a experiência contribuiu significativamente para a ampliação de sua formação acadêmica e de sua percepção crítica sobre problemáticas sociais invisibilizadas. A partir das discussões desenvolvidas durante a extensão, o discente aprofundou seus estudos sobre desaparecimento de pessoas e tráfico humano, temática que resultou



na elaboração e apresentação presencial do resumo expandido intitulado “Desaparecimento e Tráfico Humano: Nexos de uma Conexão Silenciosa”, no GT 3 – Tráfico de Pessoas, durante o IX Congresso da Clínica de Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas da Universidade Federal de Minas Gerais, realizado nos dias 11 e 12 de setembro de 2025, na Faculdade de Direito da instituição. Segundo relatado, a pesquisa permitiu compreender como determinadas violações permanecem silenciadas socialmente e recebem pouca atenção das autoridades públicas, o que contribui para a escassez de políticas públicas e investimentos voltados à mitigação de seus impactos.

Acrescenta-se, também, a interação com órgãos públicos e a abertura de diálogos com instituições como a Polícia Civil e o Ministério Público destacaram-se como elementos fundamentais para a concretização do projeto.

Ainda assim, desafios importantes foram enfrentados, como a própria falta de dados integrados sobre pessoas desaparecidas e a carência de padronização nos registros, o que dificultou o planejamento inicial.

Entretanto, mesmo diante dessas dificuldades, a atividade proporcionou uma profunda reflexão sobre a importância da universidade se colocar a serviço das demandas sociais.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Avaliando a experiência, concluiu-se que a atividade contribuiu não só para a construção de uma consciência crítica acerca da violação de direitos enfrentada por famílias de pessoas desaparecidas, mas também para a elaboração de propostas reais de enfrentamento dessa realidade.

A criação do Posto de Identificação, o trabalho em várias frentes de conscientização e divulgação e a articulação com diferentes cursos e instituições ilustram a potência da atuação interdisciplinar e colaborativa.

Quanto aos desdobramentos da ação, como a manutenção do posto, a continuidade do site e a ampliação das parcerias institucionais, os alunos demonstraram interesse em prosseguir com o projeto, tornando-o uma atividade extracurricular, para que assim haja a possibilidade de consolidação e a efetivação do objetivo do projeto.

## **REFERÊNCIAS**



BRASIL. **Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019.** Institui a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas e cria o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 mar. 2019. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/lei/L13812.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13812.htm)>. Acesso em: 10 jul. 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.** Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 15 ago. 2018. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm)>. Acesso em: 10 jul. 2025.

**COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA (CICV).** Ainda? Essa é a palavra que mais dói: necessidades e respostas às famílias de pessoas desaparecidas no estado de São Paulo. Brasília: CICV, 2021. Disponível em: <<https://www.icrc.org/pt/document/ainda-essa-e-palavra-que-mais-doi>>. Acesso em: 10 jul. 2025>.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Os desaparecidos no Brasil: perfil e lacunas de investigação. Fonte Segura, São Paulo, 6 mar. 2023. Disponível em: <<https://fontesegura.forumseguranca.org.br/os-desaparecidos-no-brasil-perfil-e-lacunas-de-investigacao/>>. Acesso em: 10 jul. 2025.

JORNAL DA USP. Cerca de 63 mil pessoas desapareceram no último ano no Brasil: como reagem as famílias? São Paulo, 11 ago. 2021. Disponível em: <<https://jornal.usp.br/atualidades/cerca-de-63-mil-pessoas-desapareceram-no-ultimo-ano-no-brasil-como-reagem-as-familias/>>. Acesso em: 10 jul. 2025.

SENADO FEDERAL. Burocracia atrapalha busca de desaparecidos. Agência Senado, Brasília, 28 jul. 2022. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/especial-cidadania/burocracia-atrapalha-busca-de-desaparecidos>>. Acesso em: 10 jul. 2025.